

ID: 827DE80C8DF24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 - CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

A Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 26:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, CNPJ nº 01.945.758/0001-65, através de seu Presidente Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA, CPF: 005.033.323-21.
CONTRATADO: DAVID JOSÉ DE SOUZA 01110269382 (CONTABILIZE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE), CNPJ: 14.342.928/0001-69.
OBJETO: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no âmbito da Câmara Municipal de Caxingó-PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13 II e III e/c Art.25, II da Lei 8.666/93;

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Unidade orçamentária	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Projeto atividade	2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa	33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	01 - Recurso ordinário

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, valor global R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA: 27 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 27/01/2024.

CAXINGÓ - PI, 27 de janeiro de 2023

Atestado de Carlos Eduardo Machado de Sousa
Presidente da COMEL

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br

ID: 58FF4D38AFDE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000030 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º, Inciso IV, da Lei Nº 010/2021..

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação R\$ 197.000,00

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$
02.03.03 - FUNDEB	
12-361-0049 2.040 - Manutenção do Ensino-administrativo	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 71.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.500,00
12-361-0049 2.041 - Manutenção do Ensino-magisterio	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 20.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).

Valor da Anulação R\$ 197.000,00

Valor da Anulação	R\$
02.03.03 - FUNDEB	
12-361-0049 2.041 - Manutenção do Ensino-magisterio	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 57.000,00
12-361-0049 2.078 - Manutenção do Ensino-magisterio	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 01 de Novembro de 2022

Raimundo Martins de S Santos Sobrinho
RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/11/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000033 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º, Inciso IV, da Lei Nº 010/2021..

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.445.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$
02.01.01 - Gabinete do Prefeito	
04-122-0004 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração	
03-092-0017 2.012 - Encargos e/ Precatórios de Serv. da Administração	
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$ 150.000,00
04-122-0004 2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00
04-122-0014 1.006 - Aquis. de Eqp. p/ a Sec. de Administração	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
04-122-0046 2.008 - Encargos com INSS	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
28-846-0043 1.024 - Amortização da Dívida Junto a Receita Federal	
4.4.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 5.000,00
28-846-0044 2.007 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
02.02.06 - Secretaria Municipal de Finanças	
04-123-0004 2.077 - Manutenção das Atividades da Sec.municip.de Finanças	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
02.02.07 - Secretaria Mun.de Obras e Infraestrutura Urbana	
15-452-0021 2.021 - Manutenção e Limpeza das Praças Públicas	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
15-452-0024 2.020 - Manutenção e Limpeza das Vias Públicas	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
15-452-0026 2.029 - Manutenção das Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
17-512-0029 2.025 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'agua	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
25-752-0037 2.010 - Encargos com Energia Elétrica	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
26-782-0069 2.019 - Manutenção do Departamento de Transporte	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
12-361-0049 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 65.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 135.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

Página: 2

DECRETO Nº 000033 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º, Inciso IV, da Lei Nº 010/2021..

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.445.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação R\$ 1.445.000,00

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10-301-0004 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10-302-0059 2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
02.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
20-605-0032 2.018 - Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.445.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

1711.51.11 -Cota-Parte do Fundo de Particip.dos Munic. (FPM)	R\$ 965.121,42
1711.51.31 -Cota-Parte do FPM - 1ª Cota Julho	R\$ 479.878,58

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 01 de Novembro de 2022

Raimundo Martins de S Santos Sobrinho
RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/11/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

(Continua na página seguinte)